



Prefeitura Municipal de Mallet

[www.mallet.pr.gov.br](http://www.mallet.pr.gov.br)  
[mallet@mallet.pr.gov.br](mailto:mallet@mallet.pr.gov.br)

# **DIRETRIZES DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA PÚBLICA**

**MALLET-PR**

**2022**

**Rua XV de Novembro – Sul, nº 28 SE, Mallet/PR, CEP 84570-000  
CNPJ 75.654.566/0001-36  
Fone (42) 3542-1205**



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br  
mallet@mallet.pr.gov.br

- Serão dispensados medicamentos para pacientes residentes no município de Mallet-PR;
- Os medicamentos dispensados são os constantes na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) conforme a legislação vigente. Os medicamentos que não estejam nessa lista, não são de dispensação obrigatória pelo município;
- **Apresentação de prescrição;**
- Os medicamentos deverão ser prescritos com letra legível e pelo princípio ativo, de acordo com a legislação vigente;
- As receitas são válidas por 30 dias a partir da data da sua emissão; receita de antibiótico é válida por 10 dias a partir da data de emissão;
- Na impossibilidade da consulta médica para renovação da receita, poderão ser dispensados os medicamentos de uso contínuo, em quantidade necessária e suficiente para no máximo 30 dias com carteirinha ou registro dos medicamentos no prontuário médico. Apenas 1 única vez.
- Medicamentos prescritos como uso contínuo, poderão ser entregues para no máximo 6 meses (180 dias à partir da data de emissão da receita) de tratamento, divididos em 6 entregas, uma por mês, com a receita original;



### **1. Dispensação de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – NÃO CONTÍNUOS**

Deve-se sempre dispensar medicamentos através de prescrições médicas, seguindo as legislações vigentes, em quantidade adequada para o tratamento completo, realizar intercambialidade sempre que possível, visando sempre o acesso do paciente ao seu tratamento.

### **2. Dispensação de medicamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CONTÍNUOS**

Deve-se sempre dispensar medicamentos através de prescrições médicas, as quais possuem validade de 6 meses, e devem constar “contínuo” na prescrição, em quantidade adequada para tratamento mensal (1 mês), seguindo as legislações vigentes, e respeitando o intervalo de no mínimo 25 dias para retirada no próximo mês. Ressalta-se que deve sempre visar o Uso Racional de Medicamentos, e usos descontrolados sem devido acompanhamento da equipe.

**Nenhum medicamento deve ser liberado apenas com carteirinha, as receitas em anexo na carteirinha são OBRIGATÓRIOS.**

As carterinhas são para controle maior da farmácia, a fim de não dispensar os medicamentos duas vezes no mesmo mês, e também para registro de PA, HGT para acompanhamento da condição crônica do paciente.

Medicamentos a serem liberados dessa forma consta no anexo I.

### **3. Dispensação de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – PORTARIA 344/98**

Deve-se sempre dispensar medicamentos através de prescrições médicas, as quais possuem validade de 30 dias, em quantidade adequada para tratamento bimestral (2 meses), seguindo as legislações vigentes.

Primeiro uso, se prescrito para 30 dias, respeitar a quantidade prescrita. Se paciente já faz uso, dispensar para 2 meses.



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br  
mallet@mallet.pr.gov.br

## ANEXO I

### Medicamentos a seguirem as regras de DISPENSAÇÃO PARA USO CONTÍNUO:

1.	Ácido Acetilsalicílico	100mg
2.	Ácido fólico	5mg e 0,2mg/mL
3.	Alendronato de sódio	70mg
4.	Alopurinol	300mg
5.	Amiodarona	200mg
6.	Anlodipino	5mg
7.	Atenolol	50mg
8.	Beclometasona	50mcg e 250mcg
9.	Budesonida	32 e 64mcg
10.	Cálcio + Vitaminda D	600mg + 400UI
11.	Carbidopa + Levodopa	25/250mg
12.	Captopril	25mg
13.	Carvedilol	3,125, 6,25, 12,5 e 25mg
14.	Digoxina	0,25mg
15.	Doxazosina	2mg
16.	Enalapril	10 e 20mg
17.	Espironolactona	25 e 100mg
18.	Etinilestradiol + Levonorgestrel	0,03+0,15mg
19.	Insulina	NPH e Regular
20.	Isoflavona	150mg
21.	Isossorbida	5e 20mg
22.	Ipratróprio	0,25mg/ml
23.	Finasterida	5mg
24.	Furosemida	40mg
25.	Glibenclamida	5mg
26.	Gliclazida	30mg
27.	Hidroclorotiazida	25mg
28.	Kit Insulinodependente (glicosímetro,	Agulha. Lanceta,



Prefeitura Municipal de Mallet

	apenas 1 por paciente) – Seguir protocolo de cadastramento	Tiras e seringas 50UI e 100UI
29.	Levodopa+ benserazida	250/50mg e 100/25mg
30.	Losartana	50mg
31.	Levotiroxina	25, 50 e 100mcg
32.	Medroxiprogesterona	150mg/ml
33.	Metformina	850mg
34.	Metildopa	250mg
35.	Metoprolol, succinato	50mg
36.	Metoprolol, tartarato	100mg
37.	Noretisterona	0,35mg
38.	Noretisteona + Estradiol	50 + 5mg
39.	Omeprazol	20mg
40.	Prednisona	5mg e 20mg
41.	Propranolol	40mg
42.	Salbutamol	100mcg
43.	Sinvastatina	20mg e 40mg
44.	Sulfato ferroso	40mg e 125mg/mL
45.	Varfarina	5mg
46.	Verapamil	80mg

**Obs: Anticoncepcionais também devem conter receitas, validade 1 ano.**



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br  
mallet@mallet.pr.gov.br

## DIRETRIZES DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA PÚBLICA

Elaborado: Priscila Zanoni

Revisado: Franciely M. Kovalski

Validado: Aline Karla Donda

Data Emissão: 01/08/2022

Atualização: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura:

Atualização: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura:

Atualização: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura:

Atualização: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura:

Atualização: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura:

Atualização: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura:

Atualização: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura:

Atualização: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura:

Atualização: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura:

Atualização: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura:

Atualização: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura:

Atualização: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura:

Atualização: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura:

Atualização: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura:

Atualização: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura:

Atualização: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura:

Atualização: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura:

Atualização: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura:

Atualização: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura:

Atualização: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura:

Rua XV de Novembro – Sul, nº 28 SE, Mallet/PR, CEP 84570-000  
CNPJ 75.654.566/0001-36  
Fone (42) 3542-1205